

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****PROVIMENTO N. 49/2022 - PGJ**

Altera o Provimento n. 13/2019-PGJ, que disciplina a criação, estrutura e funcionamento do Sistema Integrado de Investigação Criminal – SISCrIm, do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO e das Forças-Tarefas no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º, e o art. 25, inc. LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no PR.02410.00086/2022-1 e PGEA.01275.000.026/2022, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

**Art. 1.º** Altera os incisos VII, VIII e IX e acrescenta o inciso X ao § 1.º do artigo 18 do Provimento n. 13/2019-PGJ, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 18. [...]”

“§ 1.º [...]”

“[...]”

“VII - Núcleo do Litoral: Capão da Canoa, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Torres, Tramandai;

“VIII – Núcleo da Região Metropolitana e Taquari: Campo Bom, Dois Irmãos, Encantado, Estrela, Lajeado Montenegro, Novo Hamburgo, Parobé, São Leopoldo, Taquara, Taquari, Três Coroas;

“IX – Núcleo da Região Metropolitana: Alvorada, Barra do Ribeiro, Butiá, Cachoeirinha, Canoas, Charqueadas, Eldorado do Sul, Estância Velha, Esteio, General Câmara, Guaíba, Gravataí, Igrejinha, Ivoti, Portão, São Jerônimo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Tapes, Triunfo, Viamão;

“X – Núcleo da Capital: Porto Alegre.”

**Art. 2.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, 31 de agosto de 2022.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**LUCIANO DE FARIA BRASIL**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**BOLETIM N. 321/2022**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:  
**REVOGAR**

- a contar de 30 de agosto de 2022, a Portaria n. 0529/2021, que designou a Promotora de Justiça ROSELY TERESINHA DE AZEVEDO LOPES, ID. 3426327, para realizar função de Fiscal Titular do Termo de Cooperação, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul (02456.000.177/2020 - Port. 028/2022/FRBL).

- a contar de 03 de setembro de 2022, a Portaria n. 1935/2020 que designou o Procurador de Justiça EDUARDO DE LIMA VEIGA, ID. n. 3427153, para exercer a função de Ouvidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (00001.000.693/2022 - Port. 080/2022/GABPGJ).

- a contar de 03 de setembro de 2022, a Portaria n. 2770/2021, que designou o Procurador de Justiça MAURO HENRIQUE RENNEN, ID. n. 3425827, para exercer a função de Ouvidor Substituto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (00001.000.694/2022 - Port. 081/2022/GABPGJ).

**DESIGNAR**

- a contar de 03 de setembro de 2022, o Procurador de Justiça MAURO HENRIQUE RENNEN, ID. n. 3425827, para exercer a função de Ouvidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (00001.000.695/2022 - Port. 082/2022/GABPGJ).

- a contar de 03 de setembro de 2022, o Procurador de Justiça EDUARDO DE LIMA VEIGA, ID. n. 3427153, para exercer a função de Ouvidor Substituto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (00001.000.696/2022 - Port. 083/2022/GABPGJ).

- a Promotora de Justiça CINARA VIANNA DUTRA BRAGA, ID n. 3431134, para, na condição de representante desta Instituição, firmar o Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Ministério Público do Trabalho – MPT e a Associação de Apoio ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre – ASAFOM, visando fixar a previsão de responsabilidades, nos termos da Lei n. 8.429/1992, pela utilização de valores devidos a saldo de indenização por dano moral coletivo e de multa por descumprimento de obrigações assumidas pelas empresas TFA Transportes Ltda. e Transportes Felini Ltda., no acordo judicial firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do IC 000714.2018.04.000/0 (PR.01411.00456/2022-1 – 00001.000.702/2022 - Port. 085/2022/GABPGJ).

- a Promotora de Justiça CINARA VIANNA DUTRA BRAGA, ID n. 3431134, para, na condição de representante desta Instituição, firmar o Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Ministério Público do Trabalho – MPT e a Associação de Apoio ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre – ASAFOM, visando fixar a previsão de responsabilidades, nos termos da Lei n. 8.429/1992, pela utilização de valores devidos a saldo de indenização por dano moral coletivo e de multa por descumprimento de obrigações assumidas pela empresa Cardoso e Correa Advogados Associados, no acordo judicial firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do IC 001956.2019.04.000/0 (PR.01411.00460/2022-9 – 00001.000.703/2022 - Port. 086/2022/GABPGJ).

**AUTORIZAR**

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n. 11/2008, o Promotor de Justiça EDUARDO AUGUSTO POHLMANN, ID n. 3184331, da Promotoria de Justiça de Santo Augusto, a residir na cidade de Ijuí, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (00001.000.473/2022 - Port. 084/2022/GABPGJ).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de setembro de 2022.

**LUCIANO DE FARIA BRASIL**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

